



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 032/2017

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017.
PREÂMBULO**

Processo de licitação nº.: 050/2017.

Interessados: Secretaria Municipal de Promoção Social.

Recursos orçamentários e financeiros:

Objeto:	Classificação orçamentária para suprir as despesas referente a contratação de empresa para capacitar, treinar, supervisionar a equipe do SUAS no que tange a gestão da política de assistência social e realização de diagnóstico socioterritorial do município de Bastos. Recurso PSB Federal.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
5012	33903907	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1623	5	5000049	34.655,80	FNAS PSB
1313	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1312	1	5000005	4.300,00	Tesouro
3487	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3483	5	5000039	11.000,00	FNAS IGD SUAS
1010	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	17.277,37	Tesouro
Total de dotação disponível em 16/05/2017:								67.233,17	

Referência: Pregão Eletrônico nº. 032/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL.

Tipo de Licitação: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: até às 08.00 horas do dia 22 de junho de 2017.

Abertura das propostas: após as 08.00 horas do dia 22 de junho de 2017.

Início da sessão pública do pregão: às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2017.

Tempo de disputa: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Bastos, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº1.980/07 de 16 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.bastos.sp.gov.br, ou na Divisão de Compras, situada à Rua Adhemar de Barros, 530, Centro – Bastos - SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. - Termo de Referência;

II. - Modelos das declarações obrigatórias.

III. - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bastos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL.**

– Anexo 01 deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br; pelo telefone/fax 14 3478-9800.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bastos;

5.1.3. Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial;

5.1.4. Empresas das quais participe servidor público municipal de Bastos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A. – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.6. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Bastos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

7.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

08. PROPOSTA

8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar **o preço unitário**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos incidentes. Bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura de Bastos nenhum custo adicional.

8.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma;

b) O prazo de entrega será de 12 (doze) meses ou 232 horas de trabalho e o pagamento será de 40% ao final dos primeiros 60 dias de trabalho e os demais de acordo com o cumprimento do objeto.

c) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

8.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e serão fixos, irrevogáveis.

8.7. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado;

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas.

- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão considerada empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado mês e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 9.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art.s 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o primeiro dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário e total da proposta**.
- 9.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa de União e Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou em estado de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 02 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.

11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação motivada pelo licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data em que for declarado o vencedor importará:

a) na decadência do direito de recurso;

b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.

12.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Autorização de fornecimento.

13.2. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal de Bastos promoverá o pagamento de 40% ao final dos primeiros 60 dias de trabalho e os demais de acordo com o cumprimento do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

16.2 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial da União.

16.3 A Prefeitura Municipal de Bastos poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

16.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bastos.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.8 Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

16.9 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Bastos, 16 de maio de 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2017.

01 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste prego a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL**, de acordo com as condições e especificações abaixo:-

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAR, ASSESSORAR E SUPERVISIONAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE SOCIOASSISTENCIAL CONTRIBUINDO COM A ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÕES, VISITAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS E REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL NO MUNICIPIO DE BASTOS.
			METODOLOGIA:
			REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES A EQUIPE DO SUAS "IN LOCO", SENDO DUAS VEZES POR SEMANA, 4 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA, TOTALIZANDO AO FINAL DOS TRABALHOS DE 232 HORAS.
			O DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DEVERÁ SER REALIZADO COM COLETA DE DADOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADES SOCIAIS, CRAS, ÓRGÃO GESTOR E OUTROS PROJETOS SOCIAIS) BEM COMO A APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO NAS ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, BAIRRO ONDE O CRAS ESTÁ LOCALIZADO.
			ATIVIDADES MÍNIMAS:
			A) REALIZAR OFICINA COM EQUIPE TÉCNICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PRÉVIO ALINHAMENTO CONCEITUAL SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMATIVAS VIGENTES, DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAL, TERRITORIAL, MAPA FALADO, INDICADORES, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
			B) VISITAS TÉCNICAS "IN LOCO" PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ENTIDADES SOCIAIS PARA COLETA DE DADOS DE ATENDIMENTO E DEMANDA REPRIMIDA;
			C) REALIZAR OFICINAS COM AS FAMILIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS PARA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DO MAPA FALADO DE FORMA A GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO;
			D) REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PARA COLETA DE DADOS SOCIOECONÔMICOS DAS FAMILIAS EM ÁREA DE RISCO SOCIAL DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS E ELABORAÇÃO DO REALATÓRIO SOCIAL;
			E) ORIENTAR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO;
			F) ORIENTAR ACERCA DA GESTÃO FINANCEIRA;
			G) ELABORAR RELATÓRIOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS;
			H) APRESENTAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS.
			I) ENTREGAR RELATÓRIO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS, RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, BEM COMO INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E PROPOSTAS DE ESTRATÉGIA PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.

02 – LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Secretaria Municipal de Promoção Social – Rua Osvaldo Cruz, 878 – centro – Bastos - SP.

03 – PRAZO DE ENTREGA

3.1- O prazo de entrega será de 12 meses, conforme a solicitação.

04 – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será pagamento será de 40% ao final dos primeiros 60 dias de trabalho e os demais de acordo com o cumprimento do objeto e somente será efetivado com apresentação da nota fiscal acompanhada de “atesto” da Secretaria Municipal de Promoção Social, confirmando a entrega dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 032/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos.

Bastos,

Assinatura do representante legal



CONTRATO Nº 0../2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A
GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE
DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB
FEDERAL., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BASTOS E A EMPRESA**

Pela presente minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor lance ou preço por lote, regida em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98, e alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a Prefeitura do Município de Bastos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n....., sito à, cep, na cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo, com escritório na cidade de, Estado de, têm entre si justos e acertados as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, os serviços a seguir relacionados:-

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAR, ASSESSORAR E SUPERVISIONAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE SOCIOASSISTENCIAL CONTRIBUINDO COM A ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÕES, VISITAS TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS E REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE BASTOS.
			METODOLOGIA:
			REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES A EQUIPE DO SUAS "IN LOCO", SENDO DUAS VEZES POR SEMANA, 4 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA, TOTALIZANDO AO FINAL DOS TRABALHOS DE 232 HORAS.
			O DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DEVERÁ SER REALIZADO COM COLETA DE DADOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADES SOCIAIS, CRAS, ÓRGÃO GESTOR E OUTROS PROJETOS SOCIAIS) BEM COMO A APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO NAS ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, BAIRRO ONDE O CRAS ESTÁ LOCALIZADO.
			ATIVIDADES MÍNIMAS:

		A) REALIZAR OFICINA COM EQUIPE TÉCNICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PRÉVIO ALINHAMENTO CONCEITUAL SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMATIVAS VIGENTES, DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAL, TERRITORIAL, MAPA FALADO, INDICA-
		DORES, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
		B) VISITAS TÉCNICAS "IN LOCO" PARA OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ENTIDADES SOCIAIS PARA COLETA DE DADOS DE ATENDIMENTO E DEMANDA REPRIMIDA;
		C) REALIZAR OFICINAS COM AS FAMILIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS PARA A APLICAÇÃO DA METOLOGIA DO MAPA FALADO DE FORMA A GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO;
		D) REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PARA COLETA DE DADOS SOCIOECONÔMICOS DAS FAMILIAS EM ÁREA DE RISCO SOCIAL DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS E ELABORAÇÃO DO REALATÓRIO SOCIAL;
		E) ORIENTAR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO;
		F) ORIENTAR ACERCA DA GESTÃO FINANCEIRA;
		G) ELABORAR RELATÓRIOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS;
		H) APRESENTAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DE-MAIS POLÍTICAS PÚBLICAS.
		I) ENTREGAR RELATÓRIO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS, RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, BEM COMO INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E PROPOSTAS DE ESTRATÉGIA PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de 40% ao final dos primeiros 60 dias de trabalho e os demais valores de acordo com o cumprimento do objeto, após a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei Federal 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de acidente ou dano que ocorrer, inclusive com terceiros, em decorrência deste contrato, as responsabilidades serão da CONTRATADA, eximindo desde já a Prefeitura de quaisquer ônus adicional. *A execução e fiscalização do contrato, será acompanhada pelo Sra. Luzia Kiyoko Honda Rosa – Secretária Municipal de Promoção Social*, que apontará as falhas detectadas, devendo ser sanadas por conta e risco da Contratada, no prazo de 48 hs. Do apontamento.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 48 hs. Da assinatura do contrato. O presente instrumento terá sua vigência a partir de, com término previsto paraTodos encargos sociais decorrentes desta contratação, como pagamento de pessoal, FGTS, INSS, IRPJ, bem como materiais aplicados correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

A – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstos no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

B – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito à prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa, estimada em R\$ 67.233,17 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos) e onerará os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Objeto:	Classificação orçamentária para suprir as despesas referente a contratação de empresa para capacitar, treinar, supervisionar a equipe do SUAS no que tange a gestão da política de assistência social e realização de diagnóstico socioterritorial do município de Bastos. Recurso PSB Federal.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso

5012	33903907	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1623	5	5000049	34.655,80	FNAS PSB
1313	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1312	1	5000005	4.300,00	Tesouro
3487	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3483	5	5000039	11.000,00	FNAS IGD SUAS
1010	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	17.277,37	Tesouro
Total de dotação disponível em 16/05/2017:								67.233,17	

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. Nº 55, inciso IX, Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes, mandaram digitar o presente em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos ... de de 2017**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

.....
MÁRCIO KOJI NOKAI

.....
ANDRESSA HIROTSU

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0...2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL

ADVOGADO: DR. KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DEDE 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MANOEL IRONIDES ROSA

E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 0.../2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL

Nome	MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS
RG n°	13.327.411-1 SSP SP
CPF n°	033.761.228-57
Endereço (*)	RUA KIYUSUKE SASSAKI, 90 – BASTOS SP
Telefone	0XX14 99721-2285
E-mail Institucional	pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	manoel.rosa@live.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA
Cargo	ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
Telefone e Fax	0XX14 3478-9800/0XX14 9683-9601
E-mail Institucional	pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Bastos, ... de de 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0.../2017

DATA DA ASSINATURA: .../.../2017

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR, TREINAR, SUPERVISIONAR A EQUIPE DO SUAS NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REALIZAÇÃO DE DIGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS – RECURSO PSB FEDERAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DE DE 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL